

DÚVIDAS LIC26-46

- 1. Qual o fluxo de desembolsos financeiros atrelado à entrega e aceite dos produtos (P1 a P9)? Favor detalhar a porcentagem do valor global do contrato que será paga após a aprovação de cada entrega técnica.**

R: O pagamento será realizado por produto, mediante a entrega e o aceite. A distribuição dos valores entre as parcelas poderá ser negociada previamente entre a GIZ e a Contratada.

- 2. Qual o prazo máximo regulamentar que a coordenação do projeto da GIZ adotará para analisar, solicitar revisões e emitir o aceite formal de cada produto enviado pela Contratada?**

R: O prazo padrão para análise, solicitação de ajustes e emissão do aceite é de 15 dias corridos. Esse prazo poderá variar, para mais ou para menos, em função da complexidade do produto, desde que previamente acordado entre a GIZ e a Contratada.

- 3. As despesas com compensação de emissões de CO₂ exigidas para os voos domésticos deverão ser embutidas no limite orçamentário total de R\$ 579.000,00 ou haverá um reembolso à parte gerenciado pela GIZ? Se sim, favor orientar sobre essa despesa dever ser preenchida no anexo “v-b1-05-proposta-financeira-lic26-46.xlsx”**

R: Para este contrato específico, a compensação de emissões de carbono deve ser desconsiderada.

- 4. Favor informar se a proponente poderá propor um quantitativo de dias de especialistas distinto do disposto no “anuncio-lic26-46.pdf”, de acordo com seu entendimento e experiência no escopo;**

R: Não. A proponente deverá manter o quantitativo de dias de especialistas estabelecido nos materiais do TdR. Essa padronização é necessária para assegurar condições equivalentes de comparação e análise entre as propostas apresentadas.

- 5. Tendo em vista que as despesas de logística e viagem serão reembolsadas (conforme anexo “diretrizes-para-pc-de-viagem-v-10-2025_0.pdf”), favor confirmar se deverão ser preenchidos valores para os itens de passagem aérea, locação de veículo, hospedagem e alimentação na planilha de preços “v-b1-05-proposta-financeira-lic26-46.xlsx”;**

R. Sim

5.1. Caso sim:

- 5.1.1. Favor informar se esses valores serão praticados como teto da despesa no caso de contratação da empresa no caso de despesas não explicitadas na política de viagens (“diretrizes-para-pc-de-viagem-v-10-2025_0.pdf”), tais como despesas de deslocamento aérea ou terrestre. Entendemos que esses custos podem ser variáveis conforme as condições disponíveis no ato do acionamento da demanda;**

R: Os quantitativos de viagens, diárias de alimentação, hospedagem e passagens aéreas indicados no Termo de Referência correspondem às estimativas máximas previstas para a execução da atividade. A proponente deverá considerar esses quantitativos na elaboração de sua proposta financeira, incluindo os custos correspondentes.

Ressalta-se que a elaboração da proposta financeira é de responsabilidade da proponente, devendo todos os itens previstos no Termo de Referência ser devidamente considerados e preenchidos, de forma a permitir a adequada comparação entre as propostas. Conforme disposto no item 6.1 das diretrizes

de viagem, caso os gastos com viagens sejam superiores aos valores previstos na proposta financeira, os custos adicionais serão de responsabilidade da contratada.

5.1.2. Favor informar se os custos do item “3. Despesas de viagens (reembolso)” serão computados na avaliação do valor global da proposta das proponentes;

Sim.

5.1.3. Favor informar de que forma deverá ser preenchido o cronograma de viagens da aba “Modelo Cronograma Financeiro” do anexo “v-b1-05-proposta-financeira-lic26-46.xlsx”, tendo em vista que nesta etapa ainda não há uma previsão de viagens explicitada para o primeiro trimestre do projeto;

O cronograma de viagens deverá ser preenchido apenas nos casos em que houver previsão de adiantamento, conforme indicado na própria tabela. Considerando que não está previsto adiantamento no âmbito deste contrato, não é necessário o preenchimento dessa seção.

6. É permitida a participação de empresas organizadas sob a forma de consórcio? Em caso afirmativo, quais são as exigências formais de habilitação técnica e jurídica para o consórcio?

R: Sim. É permitida a participação de empresas organizadas sob a forma de consórcio. Nesse caso, a empresa líder deverá estar formalmente registrada no Brasil e possuir CNPJ. A proposta deverá indicar expressamente a empresa líder, bem como todas as demais empresas integrantes do consórcio, observando-se os requisitos de habilitação técnica e jurídica estabelecidos no Termo de Referência e nos demais documentos da licitação.

7. Considerando que a consultoria deve avaliar preliminarmente processos de alta complexidade (dessalinização, disposição de salmoura, captura de CO₂ e rotas de amônia/metanol), os projetos conceituais básicos e dados de engenharia das plantas e do porto serão disponibilizados integralmente pela GIZ e parceiros logo na reunião de Kick-off? Qual o procedimento caso haja atraso no fornecimento dessas informações de engenharia?

R: Os dados e premissas a serem utilizados no estudo deverão ser validados pela GIZ e seus parceiros. Por se tratar de um projeto piloto, parte das informações poderá ainda não estar disponível no início da execução. Eventuais necessidades de ajuste no cronograma em razão da disponibilidade dessas informações serão avaliadas e acordadas entre a GIZ e a Contratada.

8. Qual é a fórmula matemática e a ponderação exata adotada para a classificação final das propostas (ex.: nota técnica com peso 70% e nota financeira com peso 30%)?

R: A avaliação das propostas será composta por 70% de avaliação técnica e 30% de avaliação financeira, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

9. Tendo em vista que a data de início prevista para os trabalhos é 05/10/26, conforme pg.10 do anexo “anuncio-lic26-46.pdf” favor informar qual, caso haja, a data para encerramento do processo concorrencial e contratação deste processo;

R: A concorrência está programada para ser encerrada em 24 de setembro de 2026, podendo esse prazo ser prorrogado. O encerramento do contrato está previsto para 30 de junho de 2027, podendo essa data ser ajustada caso haja postergação da data de início. Ressalta-se que a data de encerramento do contrato não corresponde à data de

entrega do último produto, prevista para 31 de março de 2027, havendo um período adicional para acomodar eventuais atrasos ou ajustes necessários no produto final.

10. Favor informar como será feito a contratação do projeto: se haverá etapas posteriores de negociação, se a contratação poderá ocorrer por leilão;

R: Serão avaliadas as propostas técnica (70%) e financeira (30%) de cada proponente. Uma vez selecionada a proponente, não haverá negociação dos valores apresentados na proposta financeira.

11. Favor informar se esse processo se trata neste momento somente de uma manifestação de interesse (conforme descrito na pg. 2 do “anuncio-lic26-46.pdf”) ou se se trata de um processo concorrencial de contratação;

R: Trata-se de um processo concorrencial de contratação. A referência à manifestação de interesse constante no documento “anuncio-lic26-46.pdf” decorre de um erro material e deve ser desconsiderada. Não haverá etapa de manifestação de interesse, devendo ser observados os procedimentos e requisitos estabelecidos nos documentos da licitação.

12. Considerando que os 250 dias de honorários previstos no TdR constituem limites máximos e que não há direito contratual à sua utilização integral, a GIZ possui uma estimativa de consumo efetivo desses dias ao longo da execução do projeto que possa ser considerada para fins de planejamento e composição da proposta?

R: Os 250 dias de honorários previstos no TdR deverão ser integralmente considerados pela proponente na elaboração de sua proposta financeira, não sendo permitida sua alteração. A distribuição dos dias e dos respectivos pagamentos entre os produtos será definida e acordada previamente entre a GIZ e a contratada, considerando o cronograma de execução e as necessidades do projeto.

13. Os produtos deverão ser entregues em português e inglês. Solicitamos esclarecer como a atividade de tradução e revisão técnica das versões em inglês deverá ser considerada na composição da proposta financeira.

R: Os custos com tradução devem estar embutidos na proposta financeira, diluídos entre os honorários. É permitido subcontratação de serviços de tradução, que ficam sob responsabilidade da Contratada, sem reembolso da GIZ. Como está solicitado no TdR, as equipes devem ser bilingues, logo não está previsto reembolso para tradução.

14. Os quantitativos de viagens previstos no TdR devem ser entendidos apenas como limites máximos? É possível estruturar a execução de forma predominantemente remota, prevendo deslocamentos presenciais somente quando necessários e previamente acordados com a GIZ, sem prejuízo à avaliação da proposta?

R: Os quantitativos de viagens previstos no Termo de Referência deverão ser considerados e respeitados na elaboração da proposta financeira, de modo a assegurar condições equivalentes para a comparação entre as propostas.

Durante a execução do contrato, caso seja identificado, de comum acordo entre a GIZ e a contratada, que determinada viagem não é necessária, sua realização poderá ser dispensada. Nesse caso, o respectivo valor previsto para a viagem não será devido ou reembolsado pela GIZ.

15. O orçamento máximo de R\$ 579.000,00 é indicado como abrangendo honorários, viagens e impostos, enquanto as Diretrizes de Viagem estabelecem o reembolso de despesas de viagem autorizadas. Nesse contexto, solicitamos confirmar se os

valores posteriormente reembolsados pela GIZ também deverão estar compreendidos no limite global de R\$ 579.000,00.

R: Sim. Os valores relativos às despesas de viagem posteriormente reembolsadas pela GIZ também deverão estar compreendidos no limite orçamentário global de R\$ 579.000,00.

- 16. Tendo em vista que os quantitativos de dias previstos no TdR constituem limites máximos e poderão não ser integralmente utilizados durante a execução, solicitamos esclarecer como deverá ser realizada a medição e o faturamento dos honorários nesses casos, indicando o procedimento a ser adotado pela contratada.**

R: O pagamento dos honorários será realizado por produto, mediante sua entrega e o aceite. Para fins de faturamento, a nota fiscal referente a cada pagamento deverá informar a quantidade de dias de honorários atribuída a cada profissional, observando-se sempre o quantitativo máximo estabelecido no Termo de Referência.

- 17. Solicitamos esclarecer o critério de medição e faturamento ao longo do contrato. Os pagamentos estarão vinculados à aprovação dos produtos previstos no cronograma? Em caso positivo, existe distribuição previamente definida do valor contratual entre os nove produtos ou caberá ao proponente apresentar essa composição na proposta financeira?**

R: O pagamento será realizado por produto, mediante sua entrega e aceite. Não há uma distribuição prévia do valor contratual entre os nove produtos. Caberá à proponente apresentar essa composição.

- 18. Para fins da análise de conformidade com os requisitos aplicáveis aos RFNBOs, deverão ser considerados os atos delegados da União Europeia vigentes durante a elaboração do estudo ou a avaliação deverá também antecipar revisões regulatórias previstas para o período de execução do projeto?**

R: Caso sejam identificadas revisões regulatórias relevantes durante a elaboração do estudo, estas poderão ser consideradas pela Contratada, desde que sua inclusão seja previamente informada e acordada com a GIZ e seus parceiros.

- 19. Para o cálculo das emissões de GEE aplicável à análise de RFNBOs, qual fronteira de sistema deverá ser adotada cradle-to-gate até o ponto de exportação no Brasil ou deverá ser incluído também o transporte marítimo até a Europa?**

R: A análise deverá ter como foco a etapa de produção de hidrogênio e seus derivados no Brasil, considerando a fronteira do sistema até o ponto de exportação. O transporte marítimo até a Europa não integra o escopo principal desta atividade e, portanto, não deverá ser considerado no cálculo, salvo quando necessário para contextualizar aspectos relacionados à sustentabilidade ou à cadeia de exportação.

- 20. Em relação à certificação de hidrogênio renovável e derivados, a GIZ ou os parceiros do projeto indicarão um esquema de certificação específico a ser adotado como referência ou espera-se que a consultoria identifique e compare as principais alternativas aplicáveis, recomendando os caminhos mais adequados ao projeto?**

R: A consultoria poderá propor o esquema de certificação que considere mais adequado ao projeto, considerando suas características e requisitos aplicáveis. A adoção do esquema proposto deverá ser previamente validada pela GIZ e seus parceiros.

- 21. Para a avaliação de bancabilidade, existe alguma instituição financeira, investidor ou potencial financiador específico cujos critérios devam ser utilizados como**

referência ou a análise deverá ser conduzida de forma geral, com base nos Padrões de Desempenho da IFC e demais boas práticas internacionais aplicáveis?
R: Deverá ser conduzida de forma geral, com base nos Padrões de Desempenho da IFC e demais boas práticas internacionais aplicáveis.

22. Para as versões em inglês dos produtos, solicitamos confirmar se as referências bibliográficas e citações deverão permanecer formatadas conforme as normas da ABNT ou se poderá ser adotado outro padrão de referência.

R: Poderá ser adotado outro padrão de referência.

23. É permitida a participação de profissionais ou empresas subcontratadas / subconsultoras na execução dos serviços? Em caso positivo, existe limite percentual para subcontratação ou necessidade de aprovação prévia pela GIZ?

R: Sim, é permitida a participação de profissionais ou empresas subcontratadas / subconsultoras. Não há limite percentual específico para a subcontratação. A aprovação prévia da GIZ será necessária para alterações na composição da equipe após a assinatura do contrato, incluindo adições ou substituições. Em caso de substituição, os novos profissionais deverão apresentar qualificações iguais ou superiores às dos profissionais apresentados na proposta, e a substituição deverá ser previamente aprovada pela GIZ.

24. Os 42 dias previstos para cada especialista deverão ser necessariamente executados pelo profissional nominalmente indicado para o respectivo perfil ou poderão corresponder ao esforço total da frente técnica, com o especialista indicado atuando como responsável e coordenador e parte das atividades sendo executada por outros profissionais da equipe sob sua supervisão?

R: Esforço total da frente técnica.

25. A exigência de fluência em inglês para todos os perfis de especialistas está associada a quais atividades específicas previstas durante a execução? Solicitamos esclarecer se o nível de proficiência requerido deverá ser o mesmo para todos os perfis ou se poderá ser compatível com a necessidade de utilização do idioma em cada frente de trabalho.

R: Durante a execução do projeto, serão realizadas reuniões com parceiros estrangeiros, conduzidas em inglês. Além disso, os produtos finais deverão conter versão em inglês para avaliação dos parceiros. Recomenda-se, como referência, nível de proficiência C1 em inglês para os especialistas, considerando essas necessidades de comunicação e produção dos documentos.

26. Para a avaliação preliminar de segurança de processos e a análise preliminar de consequências prevista no Produto 2, solicitamos confirmar a possibilidade de utilização das ferramentas da Gexcon, amplamente empregadas em estudos de dispersão, incêndio e explosão, como referência para o desenvolvimento das análises.

R: Essa possibilidade pode ser apresentada na proposta técnica e será validada com a GIZ e parceiros após contratação.

27. Numeração inconsistente no TdR: a seção "Gestão do projeto pelo contratado" aparece referenciada como "(2.6)" no índice e como "(1.6)" no corpo do documento. Qual é a numeração correta dos critérios de avaliação para esta seção?

R: Correta a observação. A Contratada deverá considerar a numeração 1.6 em todos os documentos.

28. Caráter dos itens 1.7.1 a 1.7.6: o TdR indica que essas evidências "será considerada uma vantagem", não um requisito eliminatório. Confirma-se que a ausência de alguma dessas evidências não inabilita um proponente, apenas reduz a pontuação?

R: Confirmado. As evidências previstas nos itens 1.7.1 a 1.7.6 são consideradas como vantagem e sua ausência não implica a inabilitação da proponente, mas poderá resultar em menor pontuação na avaliação técnica.

29. Alcance do Especialista 5 (Ambiente Marinho/Costeiro): sua descrição não exige explicitamente experiência no Brasil como os demais especialistas. Confirma-se que este perfil pode ser coberto por experiência marinha/costeira internacional sem penalização?

R: Conforme estabelecido no Termo de Referência, é exigida experiência regional, correspondente a no mínimo 3 anos de experiência em projetos no Brasil, para o perfil do Especialista 5. Assim, a experiência internacional, isoladamente, não atende a esse requisito mínimo.

30. Alinhamento com os Padrões de Desempenho da IFC: dado que o contrato cobre apenas a etapa de pré-viabilidade (Produto 8), espera-se uma análise de lacunas de alto nível em relação aos 8 Performance Standards, ou um diagnóstico mais aprofundado tipo ESIA completo?

R: A análise deverá ser realizada em nível compatível com o escopo de pré-viabilidade do Produto 8 e com o nível de detalhamento dos dados e premissas disponibilizados e acordados para o projeto. Não se espera, nesta etapa, a elaboração de um ESIA completo, mas uma análise compatível com o grau de maturidade e as informações disponíveis para o projeto.

31. Subcontratação internacional: os "Especialistas-chave" podem ser subcontratados de uma empresa estrangeira (sem CNPJ próprio), faturando por meio da empresa brasileira que apresenta a proposta?

R: Sim.

32. Cômputo da experiência institucional (1.7.x) em consórcio/subcontratação: quando a proposta inclui subcontratados, a experiência institucional de cada empresa integrante conta de forma acumulada para os itens 1.7.1 a 1.7.6, ou conta apenas a da empresa que assina o contrato?

R: A experiência institucional das empresas integrantes do consórcio ou envolvidas como subcontratadas / subconsultoras poderá ser considerada de forma acumulada para os itens 1.7.1 a 1.7.6.

33. CVs de subcontratados estrangeiros: devem ser apresentados no mesmo formato exigido pelo TdR (máx. 4 páginas, em português ou inglês) mesmo que o consultor não seja signatário do contrato?

R: Todos os CVs deverão seguir o formato estabelecido no Termo de Referência, especialmente os dos profissionais que compõem a equipe mínima exigida. Os requisitos de extensão e idioma previstos no Termo de Referência também se aplicam aos CVs dos profissionais subcontratados que integrem a equipe apresentada na proposta.

34. Idioma: a exigência de "fluência em inglês e português" para todos os especialistas aceita nível profissional de trabalho (não nativo) para especialistas cujo idioma principal seja o espanhol?

R: Sim. Não é necessário que os especialistas sejam falantes nativos de português ou inglês. É aceitável nível profissional de trabalho nos idiomas requeridos, sendo recomendado, como referência, o nível de proficiência C1 para o inglês.

35. "Estratégia de apoio do contratante" (linha da grade de avaliação): que informação específica deve ser incluída sobre subcontratados para que sejam avaliados neste item?

R: A estratégia de apoio do Contratante deve corresponder a como ele propõe fazer a gestão das atividades em cooperação com a Contratada. Ex.: frequência e modalidade de reuniões, formalização por meio de atas, *reports*, etc.

36. O estudo é uma avaliação preliminar destinada a subsidiar posteriormente o licenciamento ambiental formal junto ao IDEMA/RN, ou é um documento de due diligence voltado aos financiadores (aplicação das Performance Standards da IFC), sem protocolo junto ao órgão ambiental nesta fase?

R: Parte ou a totalidade das informações produzidas no estudo poderá posteriormente ser utilizada na documentação necessária ao processo de licenciamento ambiental. Entretanto, o licenciamento ambiental formal não constitui o objetivo deste estudo, visto que os resultados serão disponibilizados publicamente e poderão ser utilizados como referência por outros projetos semelhantes na região.

37. Já há engajamento prévio da GIZ ou dos parceiros com comunidades locais, pescadores ou outras partes interessadas na área de Areia Branca que devam ser considerados no Produto 3 (Avaliação Preliminar de Impactos Sociais), ou o mapeamento de partes interessadas deve partir do zero?

R: Mesmo havendo prévio engajamento do projeto com as comunidades de pescadores locais é importante que a consultoria realize a prospecção e mapeamento dos stakeholders de alguma forma envolvidos do projeto.

38. O escopo abrange apenas a etapa de produção de hidrogênio por eletrólise, ou também a infraestrutura portuária associada mencionada no contexto do projeto, considerando que interfaces costeiras/portuárias constam como critério de pontuação (item 1.7.3 do TdR)?

R: O escopo está concentrado no mapeamento e na avaliação preliminar dos impactos ambientais e sociais relacionados à planta de produção de hidrogênio por eletrólise e seus derivados. Também serão consideradas as interfaces e os impactos associados aos processos de dessalinização, incluindo a gestão e disposição da salmoura, bem como à extração de CO₂ da água do mar. A infraestrutura portuária não constitui o foco principal da atividade, mas serão incluídas considerações preliminares sobre suas interfaces e potenciais impactos, em linha com a visão integrada de desenvolvimento do projeto.

39. Há expectativa de visita técnica de campo à área do projeto para a elaboração dos Produtos 2 e 3, e em caso afirmativo, quantos dias e quantos especialistas estão contemplados no orçamento de viagens previsto?

R: As diretrizes aplicáveis ao reembolso de despesas de viagem constam dos documentos anexos ao TdR. A distribuição das viagens entre os especialistas poderá ser ajustada pela contratada durante a execução, conforme as necessidades dos serviços, desde que respeitados os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.